



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 – Xerém – CEP: 25250-020 – Duque de Caxias - RJ  
E-mail: [dimel@inmetro.gov.br](mailto:dimel@inmetro.gov.br) – Tel.: (21) 2679-9547

Ofício Circular n.º 0019/Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO  
52600.030985/2013.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2013.

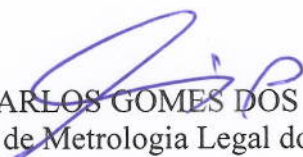
Aos Dirigentes Máximos dos Órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-  
Inmetro.

Assunto: **Sensodyne 66 g**

Prezados Senhores,

Considerando a sentença proferida nos autos do mandado de segurança, processo nº 0000180-39.2013.4.02.5118 (213.51.18.000180-6), impetrado pela Glaxosmithkline Brasil Ltda., em face da Divisão de Mercadorias Pré-medidas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, solicitamos que não sejam lavrados autos de infração referentes ao produto “pasta de dente”, da marca Sensodyne, conteúdo nominal 66 g, comercializado em desacordo com a Portaria Inmetro nº 153/2008 até decisão em contrário.

Atenciosamente,

  
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

C/ Cópia para Cored